

A urna deve ser conservada exclusivamente no domicílio da pessoa que a recebe [...] (n.º 4)

A guarda de urnas cinerárias não pode em caso algum ter fins lucrativos e, conseqüentemente, não são permitidas atividades económicas que tenham por objeto, exclusivo ou não, a guarda de urnas cinerárias seja a que título e por que tempo for. Esta proibição é igualmente válida no caso de o defunto ter manifestado em vida uma vontade expressa nesse sentido (n.º 10).»?

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Amtsgericht Düsseldorf (Alemanha) em 16 de junho de 2017 — Hüsken e o./Lufthansa CityLine GmbH

(Processo C-368/17)

(2017/C 309/34)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Amtsgericht Düsseldorf

Partes no processo principal

Recorrente: Hüsken e o.

Recorrida: Lufthansa CityLine GmbH

Por despacho do Tribunal de Justiça de 6 de julho de 2017, o processo foi cancelado no registo do Tribunal de Justiça.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesfinanzhof (Alemanha) em 21 de junho de 2017 — Finanzamt Bi/A-Brauerei

(Processo C-374/17)

(2017/C 309/35)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Bundesfinanzhof

Partes no processo principal

Demandado e recorrente de revista: Finanzamt Bi

Demandante e recorrida de revista: A-Brauerei

Questão prejudicial

Deve o artigo 107.º, n.º 1, TFUE ser interpretado no sentido de que constitui um auxílio proibido por este artigo o facto de, segundo a legislação de um Estado-Membro, não ser liquidado o imposto sobre a transmissão de imóveis que incide sobre uma operação de aquisição tributável consubstanciada numa transformação (fusão), no caso de, nessa operação de transformação, participarem determinadas entidades (empresa dominante e uma sociedade dependente) e a empresa dominante detiver uma participação de 100 % na sociedade dependente nos cinco anos anteriores e nos cinco anos posteriores à operação de transformação?
